



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Jhonatas Mendonça Meirelles



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.177, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a mobilização, organização e atuação dos serviços públicos municipais essenciais durante a realização da XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis, no período de 27 a 30 de agosto de 2026, visando garantir a infraestrutura, o bem-estar e a segurança dos munícipes e turistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização da XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis, no período de 27 a 30 de agosto de 2026, evento de grande relevância cultural, social e econômica para a nossa região;

CONSIDERANDO o expressivo fluxo de cidadãos fidelenses e a previsão de grande contingente de turistas que circularão pelo município durante o período festivo;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e reforço dos serviços públicos considerados essenciais e de apoio direto ao evento;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal em garantir a ordem pública, o bem-estar social, a saúde, a limpeza urbana e a segurança integral de todos os participantes do evento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a mobilização e a atuação prioritária de todos os órgãos e serviços públicos da Administração Municipal considerados necessários para dar suporte à organização, realização e fiscalização da XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis, no período de 27 a 30 de agosto de 2026.

Art. 2º. Os serviços de que trata o artigo anterior compreendem, prioritariamente, as seguintes áreas de atuação:

- I** - Segurança Pública, Guarda Municipal e Agentes de Trânsito: no controle e ordenamento do trânsito nas vias de acesso ao parque de exposições, bem como no patrulhamento preventivo e apoio às forças de segurança estaduais;
- II** - Saúde Pública: na garantia de atendimento médico de urgência e emergência, plantões em postos de atendimento no local do evento e fiscalização sanitária preventiva;
- III** - Serviços Públicos e Limpeza Urbana: na manutenção, iluminação, coleta de resíduos e limpeza contínua das áreas internas e adjacentes ao evento;
- IV** - Defesa Civil: no monitoramento de riscos, vistorias estruturais das instalações temporárias e planos de contingência para a segurança coletiva.

Art. 3º. As Secretarias Municipais competentes deverão elaborar escalas de plantão e remanejamento de pessoal técnico e operacional para suprir de forma integral as demandas decorrentes do evento, sem prejuízo do atendimento rotineiro à população nas demais regiões do município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.178, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de agosto de 2026, em razão da realização da XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização da XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis, no período de 27 a 30 de agosto de 2026, evento de grande relevância cultural, social e econômica para o município;

CONSIDERANDO o expressivo fluxo de visitantes e a intensa participação da comunidade local nos festejos e atividades integradas ao evento;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.177, de 24 de agosto de 2026, que dispõe sobre a mobilização, organização e atuação dos serviços públicos municipais essenciais durante o referido período,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de São Fidélis no dia **28 de agosto de 2026**, sexta-feira, em virtude da realização da XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços e aos servidores mobilizados para o atendimento do disposto no Decreto nº 5.177, de 24 de agosto de 2026, os quais atuarão em regime de plantão e remanejamento para garantir a infraestrutura, o bem-estar e a segurança pública.

Parágrafo único. Excluídos os serviços essenciais e de apoio direto ao evento mencionados no caput, as demais unidades administrativas que prestam serviços de natureza indispensável e continua à população deverão estabelecer escalas de serviço a fim de assegurar a assistência ininterrupta aos munícipes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 331, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para cessão de servidora pública federal ao Município de São Fidélis/RJ, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria SAA nº 1.107, de 20 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 158, de 21 de agosto de 2026, Seção 2, página 59, que cedeu a servidora SHEILA MARIA GONÇALVES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1537953, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, lotada no Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE/RJ, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Fidélis/RJ;

CONSIDERANDO que o ônus pela remuneração da servidora permanecerá a cargo do órgão cedente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora SHEILA MARIA GONÇALVES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1537953, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, oriunda do Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE/RJ, para exercício junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Fidélis/RJ, em conformidade com a Portaria SAA nº 1.107/2026 e o Processo SEI/MS nº 33433.033812/2026-48.

Art. 2º. O ônus pela remuneração da servidora permanecerá sob responsabilidade do órgão cedente, nos termos da Portaria SAA nº 1.107/2026.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Hospital Federal dos Servidores do Estado – HFSE/RJ a data de efetiva apresentação da servidora e encaminhar mensalmente sua frequência, até o 5º dia útil de cada mês, enquanto perdurar a cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.179, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição de ingresso de determinados itens nas dependências do Parque de Exposições, estabelece regras de conduta e segurança durante a realização da XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis, no período de 27 a 30 de agosto de 2026, evento de grande relevância cultural, social, econômica e turística para o Município e para toda a região;

CONSIDERANDO o expressivo fluxo de cidadãos fidelenses e a previsão de grande contingente de visitantes e turistas nas dependências do Parque de Exposições e em seu entorno durante o período festivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas preventivas destinadas a preservar a ordem pública, a segurança coletiva, a integridade física, a saúde, o bem-estar e a tranquilidade dos participantes, frequentadores, trabalhadores, comerciantes autorizados, prestadores de serviço e demais pessoas envolvidas nas atividades de lazer e trabalho relacionadas à realização do referido evento;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e o reforço dos serviços públicos considerados essenciais e de apoio direto ao evento, especialmente aqueles relacionados à limpeza urbana, saúde, fiscalização, mobilidade, organização e segurança;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal em adotar providências compatíveis com a dimensão do evento, de modo a proporcionar ambiente seguro, organizado e adequado à convivência social, ao lazer da população e ao regular desempenho das atividades dos trabalhadores envolvidos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a entrada, nas dependências do Parque de Exposições, no período de 27 a 30 de agosto de 2026, por ocasião da realização da XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis, dos seguintes itens:

- qualquer tipo de bebida, alcoólica ou não alcoólica;
- coolers, caixas térmicas ou recipientes similares;
- objetos cortantes, perfurantes ou que apresentem risco à integridade física dos presentes, inclusive esporas e canivetes;
- perfumes acondicionados em frascos de vidro;
- maquiagens que contenham espelho incorporado;
- capacetes;
- substâncias psicotrópicas ilícitas; e
- qualquer outros objetos ou materiais que, a critério da equipe responsável pela segurança do evento, representem ameaça à ordem, à segurança ou à integridade dos frequentadores.

§ 1º. As proibições previstas nos incisos I a III deste artigo não se aplicam aos expositores, comerciantes e vendedores ambulantes devidamente credenciados pela organização do evento, desde que a entrada dos respectivos itens nas dependências do Parque de Exposições ocorra mediante autorização prévia e que tais itens sejam destinados exclusivamente ao exercício regular de suas atividades.

§ 2º. Os comerciantes e vendedores ambulantes credenciados somente poderão disponibilizar bebidas em copos de material plástico ou congêneres sem vidro.

Art. 2º. Durante a realização da XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis, no período mencionado no artigo anterior, ficam estabelecidas, nas dependências do Parque de Exposições, as seguintes regras de conduta e segurança, aplicáveis ao público em geral, inclusive aos comerciantes autorizados:

- fica vedada a venda ou distribuição de quaisquer bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas, acondicionadas em recipientes de vidro;
- fica proibida a venda ou o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente;
- fica proibido o uso de equipamentos sonoros particulares e/ou a realização de apresentações musicais simultaneamente às atrações oficiais nos palcos do evento;
- fica vedada a utilização de equipamentos de som após as 3h (três horas) da manhã; e
- fica proibida a atuação de vendedores ambulantes não credenciados dentro do Parque de Exposições.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto têm por finalidade resguardar a segurança, a saúde, a ordem pública, o bem-estar dos participantes e a proteção dos trabalhadores, comerciantes, prestadores de serviço e demais envolvidos na realização da XIV Exposição Agropecuária de São Fidélis.

Art. 4º. O descumprimento das determinações constantes deste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da adoção de

outras medidas administrativas cabíveis para preservação da segurança e da ordem no local do evento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Geral

EDITAL Nº 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Vereador Erick Lopes Guimarães, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em observância ao princípio da publicidade, da transparência e da participação popular nas decisões legislativas, **CONVOCA** toda a população, representantes de entidades de classe, associações comunitárias, membros do Sistema de Garantia de Direitos (CMDCA, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Segurança Pública) e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, mediante as condições e regramento previstos neste Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL

- **Data:** 31 de agosto de 2026 (segunda-feira)
- **Horário:** 9:30h
- **Local:** Plenário da Câmara Municipal de São Fidélis, sito à Rua Duque de Caxias, nº 74, Centro, São Fidélis/RJ. (Transmissão ao vivo pelo Canal oficial da Câmara no Youtube: <https://www.youtube.com/CMSãoFidélis>).

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A presente Audiência Pública destina-se estritamente à apresentação, discussão e colheita de subsídios pertinentes ao **PROJETO DE LEI nº 038/2026** e seu **Anexo Único (Plano Municipal de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes)**.

Fica vedada a abordagem de assuntos alheios à pauta temática estabelecida, sob pena de cassação da palavra pelo Presidente da Audiência, a fim de resguardar o fomento técnico, produtivo e ordeiro dos trabalhos.

DINÂMICA E ORDEM DOS TRABALHOS

Para garantir a ordem e a objetividade, os trabalhos seguirão a seguinte sequência:

1. **Abertura:** Composição da mesa e leitura do objeto da audiência.
2. **Exposição Técnica:** Apresentação dos pilares do projeto.
3. **Manifestação dos Insritos:** Pronunciamento dos cidadãos previamente cadastrados.
4. **Respostas e Esclarecimentos:** Manifestação dos representantes da Prefeitura e Vereadores.

IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO

A construção de uma rede eficaz de proteção à infância e à juventude exige o engajamento direto de toda a sociedade. A participação popular na discussão do Projeto de Lei nº 038/2026 assegura a gestão democrática das políticas públicas e permite que o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes seja enriquecido com as vivências, diagnósticos e contribuições dos cidadãos e órgãos de defesa de São Fidélis, garantindo a eficácia e a transparência na tutela dos direitos fundamentais das futuras gerações.

A participação popular é o que transforma um Projeto de Lei em uma ferramenta real de transformação social. Convidamos todos a exercerem sua cidadania de forma propositiva, respeitando as regras de tempo e temática, para que juntos possamos pavimentar o caminho da nossa querida São Fidélis.

COMO PARTICIPAR

- **Projeto de Lei nº 038/2026 disponível para download através do endereço:** <https://sapl.saofidelis.rj.leg.br/materia/813>, e o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes encontra-se disponível na aba "Documento Acessório".
- **Inscrições para uso da Tribuna:** Gratuitas e obrigatórias, até 31 de agosto de 2026, às 8:30 horas, pelo e-mail protocoloemidia@saofidelis.rj.leg.br ou presencialmente na Secretaria da Câmara (Rua Duque de Caxias, 74, Centro). Indicar nome, CPF, contato, entidade representada (se aplicável).
- **Envio de sugestões escritas:** Até 28 de agosto de 2026, para o mesmo e-mail.

DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Visando a eficiência do ato público e a segurança dos presentes, ficam estabelecidas as seguintes normas:

- I – O tempo de fala será de até 5 (cinco) minutos por inscrito, podendo ser reduzido ou ampliado a critério da Presidência, conforme o número de participantes;
- II – O tempo de fala será de até 15 (quinze) minutos por representantes de órgãos/entidades inscrito;
- III – As manifestações deverão se restringir exclusivamente ao conteúdo do Projeto de Lei, sendo vedadas abordagens de natureza alheia ao tema;
- IV – Não será permitida:
 - Interrupção de oradores sem autorização da Presidência;
 - Uso de linguagem ofensiva ou desrespeitosa;

- Manifestações coletivas que comprometam a ordem dos trabalhos;
- V – A Presidência poderá cassar a palavra em caso de descumprimento das regras;
- VI – Não serão admitidas manifestações fora da ordem de inscrição;
- VII – Poderão ser encaminhadas contribuições por escrito até o encerramento do expediente do dia da realização da audiência, as quais serão juntadas aos autos do processo legislativo.
- VIII - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos soberanamente pelo Presidente da Audiência com suporte na Mesa Diretora e na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a transparência e a democracia participativa, convidando toda a sociedade a contribuir para uma São Fidélis mais moderna e justa.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Erick Lopes Guimarães
Presidente



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a Sra. **CRENILCE ANDRADE DA SILVA GONÇALVES**, inscrita no CPF N.º **027.084.957-20**, através do processo n.º 100017111/2026, **CERTIDÃO AMBIENTAL 063/2026** para fins de fornecimento de energia elétrica em um medidor instalado na seguinte localidade: **DOIS RIOS – 4º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ**, de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°37'41.55"S e 41°48'57.77" O. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido ao **MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, inscrito no CNPJ N.º **29.111.093/0001-03**, através do processo n.º 100017374/2026, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 007/2026** para fins de aprovação da localização, implantação e operação da atividade de extensão de rede, na seguinte localidade: **ORLA MUNICIPAL – CENTRO – SÃO FIDÉLIS**. A Autorização é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
DE
CREDENCIAMENTO Nº 173/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E
INSTITUTO ASSISTENCIAL DE
ATENÇÃO AO USO DE DROGAS
NOVA ALIANÇA.**

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO ASSISTENCIAL DE ATENÇÃO AO USO DE DROGAS NOVA ALIANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.953.926/0003-87, situada na Rodovia Jorge Feres, s/nº, Bairro Nova Esperança, Piúma/ES, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ ALEXANDRE VERVLOET, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 0X4.5X7.XXX-X8 e da C.I. nº 8X9-9X4-ES, referente ao Processo de Credenciamento nº 009/2025 de conformidade com o Edital nº 014/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, TERAPÊUTICOS, PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA, PARA USUÁRIOS DO SEXO FEMININO E MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS DE IDADE, para atendimento



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

**INSTITUTO ASSISTENCIAL DE ATENÇÃO AO USO DE DROGAS NOVA
ALIANÇA**
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.098.519/0001-70, com sede na Rua Dez de Maio, nº 626, Sala 104, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE DO VALE TEVES, portador(a) do CPF nº 0X2.XXX.127-93 e da C.I. nº 52.74916-8 CRM-RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CENTRO ORTOPEDICO NORTE FLUMINENSE LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica CENTRO ORTOPEDICO NORTE FLUMINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.208.875/0001-30, com sede na Rua Dez de Maio, nº 626, Sala 104, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE DO VALE TEVES, portador(a) do CPF nº 0X2.XXX.127-93 e da C.I. nº 52.74916-8 CRM-RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E PILLAR CLÍNICA MEDICA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica PILLAR CLÍNICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.758/0001-00, com sede na Rua Dez de Maio, nº 626, Sala 104, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE VARGAS MOREIRA PILLAR, portador(a) do CPF nº 1X3.XXX.567-00 e da C.I. nº 52.87995-9 CRM-RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E INSTITUTO DE ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica INSTITUTO DE ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.313.811/0001-24, com sede na Rua Satiro Garibaldi, nº 379, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) LEO RIBEIRO CHIARELLI, portador(a) do CPF nº 0X1.XXX.677-09 e da C.I. nº 52.70300-1 CRM-RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E GABINETE DE RADIOLOGIA SAO JUDAS TADEU LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica GABINETE DE RADIOLOGIA SAO JUDAS TADEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.643.400/0001-05, com sede na Rua Tiradentes, nº 102, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) PEDRO ANGELO FURTADO ANDERSON, portador(a) do CPF nº 0X9.XXX.607-05 e da C.I. nº 11.8X2.XXX-4 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Itaperuna/RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E AVANCAR - CLINICA PSICOPEDAGOGICA MULTIDISCIPLINAR LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica AVANCAR – CLINICA PSICOPEDAGOGICA MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.139.077/0001-61, com sede na Rua Júlio César, nº 169, Bairro Vinhosa, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) SUELI VALERIA DA SILVA DOS SANTOS RAMPAZIO DUTRA, portador(a) do CPF nº 1X0.XXX.437-88 e da C.I. nº 1X.XXX.729-0 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E AVANCAR – OFTALMOLOGIA TANNUS SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica OFTALMOLOGIA TANNUS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.625.548/0001-06, com sede na Rua Coronel Luiz Vieira de Rezende, nº 35, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) VICTOR SCHUWARTZ TANNUS, portador(a) do CPF nº 0X1.XXX.57-44 e da C.I. nº 1X81XXX55 DIC/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E FUNDACAO CRISTIANO VARELLA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica FUNDACAO CRISTIANO VARELLA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.961.315/0001-03, com sede na Rua Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 555, Bairro Universitário, Muriaé/MG, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO CAMPOS DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº 2X7.XXX.066-49 e da C.I. nº MG2425704 PCMG, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da FUNDACAO CRISTIANO VARELLA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE.

Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores serão reajustados anualmente, adotando-se obrigatoriamente a variação acumulada do IPCA/IBGE nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando a recomposição da perda inflacionária e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, independentemente de modificação da Tabela Unificada, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à CREDENCIADA. Contudo, configurado atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data de ateste da respectiva nota fiscal, incidirão sobre o valor devido atualização monetária pelo IPCA/IBGE, multa de 2 % sobre o valor e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até o efetivo pagamento. Fica resguardado o direito da CREDENCIADA de suspender a execução dos serviços caso o atraso ultrapasse 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

Parágrafo Único: Fica previamente autorizada a subcontratação de serviços complementares de apoio diagnóstico, laboratorial e terapêutico (SADT), estritamente necessários para a conclusão dos atendimentos principais de saúde previstos na Tabela Unificada, mantendo-se a CREDENCIADA integralmente responsável pela qualidade e adequação de tais serviços perante o CISNOVO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária. Reitera-se que a CONTRATADA se compromete prestar os seguintes procedimentos:

LOTE 1

02.06.01.009-5	PET-CT com FDG (Pet Scan)	R\$ 3.800,00
02.08.01.002-5	Cintilografia miocárdio esforço	R\$ 970,00
02.08.01.003-3	Cintilografia miocárdio repouso	R\$ 970,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 04 de Agosto de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO
(AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva)
(CONTRATANTE)

FUNDACAO CRISTIANO VARELLA (CREDENCIADA)

Testemunhas:

- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E LIFE HEART MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica LIFE HEART MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.702.450/0001-00, com sede na Rua Amelia Boechat Mury, nº 250, Bairro Lions, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) FELIPE GOMES SOARES, portador(a) do CPF nº 0X5.XXX.537-92 e da C.I. nº 52.0101604-0 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CLINICA DE FISIOTERAPIA VENANCENSE LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica CLINICA DE FISIOTERAPIA VENANCENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.504.977/0001-60, com sede na Rua Firmino Bastos, nº 21, Comendador Venâncio, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ILZA PAULA MAMARI BASTOS, portador(a) do CPF nº 0X7.XXX.547-21 e da C.I. nº 1X21XXX20 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E LABORATORIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA CIPA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica LABORATORIO DE CITOLOGIA DE CITOLOGIA E PATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.896.173/0001-59, com sede na Rua 10 DE Maio, nº 500, Sala 715, Infinity, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) RAUL JOSÉ DA SILVA FARIA, portador(a) do CPF nº 0X6.XXX.347-30 e da C.I. nº 1X.XXX.655-0 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E INSTITUTO IVYNA VILAS E SOLUCOES MEDICAS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica INSTITUTO IVYNA VILAS E SOLUCOES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.927.176/0001-57, com sede na Rua Dez de Maio, nº 604, Sala 701, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) IVYNA VILAS TIRADENTES, portador(a) do CPF nº 1X0.XXX.587-93 e da C.I. nº 2X25XXX51 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E UNIMED DO NORTE FLUMINENSE COOP TRABALHO MEDICO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Centro ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica UNIMED DO NORTE FLUMINENSE COOP TRABALHO MEDICO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.417.661/0003-40, com sede na Rua Buarque de Nazaré, nº 226, anexo 221 e 234, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) PAULO FERNANDO BASTOS FREIRE, portador(a) do CPF nº 7X8.XXX.277-53 e da C.I. nº 0X75XXX57 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 05 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CARDIOCLIN CLINICA MEDICA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CARDIOCLIN CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.604.005/0001-80, com sede na Rua Antônio de Lannes, nº 10, Centro, Natividade/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) CAMILA KELLY PEREIRA, portador(a) do CPF nº 0X8.XXX.167-48 e da C.I. nº 1X04XXX7-2 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 05 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E OFTALMODIAGNOSE DE ITAPERUNA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica OFTALMODIAGNOSE DE ITAPERUNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.679.378/0001-07, com sede na Travessa Antônio Tavares Guimarães, nº 55, 4º andar, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) IGNEZ MURAD BICHARA, portador(a) do CPF nº 4X0.XXX.397-04 e da C.I. nº 1.XXX.496 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 05 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E UTI MED MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica UTI MED MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.685.097/0001-47, com sede na Rua Dr. Antônio Oliver de Paula Sobrinho, nº 68, Sala 06, Bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) BRÁULIO JOSÉ DE SOUZA BARCELOS MANHÃES, portador(a) do CPF nº 1X3.XXX.417-95 e da C.I. nº 2X46XXX24 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 05 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CENTRO DE ATENDIMENTO AOS AUTISTAS DE ITAPERUNA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Centro ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica CENTRO DE ATENDIMENTO AOS AUTISTAS DE ITAPERUNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.978.232/0001-02, com sede na Rua José Vargas Soares, nº 121, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) RAMON CARVALHO DE ALMEIDA, portador(a) do CPF nº 1X5.XXX.537-81 e da C.I. nº 2X.XXX.128-7 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 05 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E ROBERTA N C MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica ROBERTA N C MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.470.430/0001-70, com sede na Rua Pastor Abelar S de Siqueira, nº 25, Sala 213, Bairro Lions, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ROBERTA NUNES DE CASTRO, portador(a) do CPF nº 0X0.XXX.986-26 e da C.I. nº MG-1X30XXX5-PC-MG, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 06 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: CPF: Ass.:
2. Nome: CPF: Ass.:

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E VIEIRA E BENEDITO SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica VIEIRA E BENEDITO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.717.173/0001-99, com sede na Rua Dez de Maio, nº 500, Sala 1115/1116, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) HENRIQUE PINHEIRO LEITE BENEDITO, portador(a) do CPF nº 0X3.XXX.996-56 e da C.I. nº 52-0113885-5 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 07 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: CPF: Ass.:
2. Nome: CPF: Ass.:

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E J C ANDRADE JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica J C ANDRADE JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.866/0001-07, com sede na Rua Sergio Dias Pecly, nº 48, Bairro Lions, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR, portador(a) do CPF nº 0X1.XXX.027-67 e da C.I. nº 52-104033 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 11 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CENTRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA DE ITAPERUNA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica CENTRO DE MEDICINA HIPERBARICA DE ITAPERUNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.406.011/0001-92, com sede na Rua Satiro Garibaldi, nº 315, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MARCUS LIMA BEDIM, portador(a) do CPF nº 0X6.XXX.577-29 e da C.I. nº 52-80326-0 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 11 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E LM MEDICOS SOLUCOES EM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica LM MEDICOS SOLUCOES EM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.988.439/0001-35, com sede na Avenida das Américas, nº 03301- Bloco 2, Sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MARCUS VINICIUS MENDES BRAGA, portador(a) do CPF nº 1X3.XXX.177-19 e da C.I. nº 2X.XXX.495-6 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 11 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E M GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **M GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.523.717/0001-60, com sede na Rua Bonifácio Alonso, nº 254, Bairro Padre Humberto Lindelauf, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) **MARIANA GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 1X5.XXX.917-00 e da C.I. nº 2X.XXX.106-1 DIC/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 11 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026 a 01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E LL SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica LLSERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.192.730/0001-44, com sede na Rua 10 de Maio, nº 604, Sala 404, Centro, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) LAILA CARALINE COELHO XAVIER, portador(a) do CPF nº 1X9.XXX.007-00 e da C.I. nº 52-95757-7 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 11 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: CPF: Ass.:
2. Nome: CPF: Ass.:

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CLINICA ESPACO CUIDAREE LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica CLINICA ESPACO CUIDAREE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.736.695/0001-35, com sede na Rua Deputado Fausto de Faria, nº 05, Centro, Centro, Natividade/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ELIZANGELA DE JESUS SUZANO, portador(a) do CPF nº 0X8.XXX.277-96 e da C.I. nº 1X810XXX7 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CLINICA MEDICA JOAO PEDRO SOARES DE FREITAS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica CLINICA MEDICA JOAO PEDRO SOARES DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.006.202/0001-16, com sede na Rua Platão Boechat, nº 1000, Apt. 104, Bairro Governador Roberto Silveira, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO PEDRO SOARES DE FREITAS, portador(a) do CPF nº 1X7.XXX.797-50 e da C.I. nº 2X.XXX.920-0 DIC/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E REJANE MARIA S. DE ALMEIDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica REJANE MARIA S. DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.686.268/0001-01, com sede na Rua Pedro Americano, nº 08, Centro, Natividade/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) REJANE MARIA SALES DE ALMEIDA, portador(a) do CPF nº 4X7.XXX.576-04 e da C.I. nº M3X8XXX8 SSPMG, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E VISATTO SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica VISATTO SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.658.495/0001-01, com sede na Rua Dez de Maio, nº 626, Sala 101, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) VANESSA STELLA DE SOUZA NOVAES, portador(a) do CPF nº 0X6.XXX.556-36 e da C.I. nº 3X23XXX1-2 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E DR MILTON KASHIMA LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA GERAL - MATRIZ.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica DR MILTON KASHIMA LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA GERAL - MATRIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.932.123/0001-10, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 26, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MILTON KASHIMA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 5X6.XXX.206-87 e da C.I. nº 3.XXX.127 SSP/MG, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E DR MILTON KASHIMA LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA GERAL - FILIAL.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica DR MILTON KASHIMA LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA GERAL - FILIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.932.123/0002-09, com sede na Rua Major Porphirio Henriques, nº 41, Sala 6, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MILTON KASHIMA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 5X6.XXX.206-87 e da C.I. nº 3.XXX.127 SSP/MG, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E INSTITUTO MOVER.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica INSTITUTO MOVER, inscrita no CNPJ sob o nº 64.780.537/0001-02, com sede na Rua Pio Nascimento, nº 262, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ADILSON PEREIRA PERES, portador(a) do CPF nº 0X6.XXX.477-92 e da C.I. nº 1X.XXX.299-2 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: CPF: Ass.:

2. Nome: CPF: Ass.:

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E ADILSON PEREIRA PERES SERVICOS OPTICOS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica ADILSON PEREIRA PERES SERVICOS OPTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.811.636/0001-56, com sede na Avenida Cardoso Moreira, nº 498, Apt. 101, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ADILSON PEREIRA PERES, portador(a) do CPF nº 0X6.XXX.477-92 e da C.I. nº 1X.XXX.299-2 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CHAGAS E MACHADO CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA NEUROFUNCIONAL LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Centro ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica CHAGAS E MACHADO CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA NEUROFUNCIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.635.324/0001-80, com sede na Avenida Alberto Lamego, nº 1108, Bairro Parque Califórnia, Campos do Goytacazes/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ANDRESSA DO AMARAL MACHADO, portador(a) do CPF nº 0X7.XXX.957-27 e da C.I. nº 1X710XXX0 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 14 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E LACI – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ITAPERUNA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica LACI – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ITAPERUNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.403.422/0001-79 com sede na Rua Coronel Luiz Ferraz, nº 563, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) FILIPPE LEONARDO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 1X2.XXX.387-00 e da C.I. nº 1X.XXX.721-0 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 14 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CLINICA RADIOLOGICA SANTA LUCIA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica CLINICA RADIOLOGICA SANTA LUCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.344.636/0001-68 com sede na Rua Lacyr Goulart Silva, nº 02, Bairro Coronel Izalino, Muriaé/MG, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDO FRANKLIN DOURADO TEIXEIRA, portador(a) do CPF nº 0X4.XXX.707-63 e da C.I. nº 1X8XXX0 IFP/RJ, conforme procuração em anexo aos autos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 14 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E RIANN COSTA MARTINS GONCALVES.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica RIANN COSTA MARTINS GONCALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 59.397.223/0001-87 com sede na Rua Basílio de Lannes, nº 19, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Natividade/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) RIANN COSTA MARTINS GONCALVES, portador(a) do CPF nº 1X8.XXX.487-93 e da C.I. nº 2X27XXX13 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 14 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCRECENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E GASTRO MED SERVICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica GASTRO MED SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.882.706/0001-77 com sede na Rua São João do Paraíso, nº 48, Cambuci/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) LUCAS BOTELHO LIMA, portador(a) do CPF nº 1X2.XXX.237-82 e da C.I. nº 2X.XXX.778-4 DIC/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 14 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: CPF: Ass.:
2. Nome: CPF: Ass.:

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E FONSECA SERVICOS OTORRINOLARINGOLOGICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica FONSECA SERVICOS OTORRINOLARINGOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.000.682/0001-54 com sede na Rua Basílio de Lannes, nº 03, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Natividade/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) TAIS DIAS FONSECA, portador(a) do CPF nº 1X1.XXX.297-11 e da C.I. nº 2X.XXX.526-7 DIC/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 14 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E SFI SERVICOS EM SAUDE LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de CENTRO ORTOPEDICO Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica SFI SERVICOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.979.919/0001-51 com sede na Rua Colatino Gusmão, nº 17, Apt. 1301, Bairro Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MARCUS VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 0X5.XXX.657-03 e da C.I. nº 1X.XXX.704-5 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 18 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E J R & L SERVICOS EM SAUDE LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica J R & L SERVICOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.910.717/0001-55 com sede na Rua Pedro Dimas nº 234, Bairro Alterosa, Muriaé/MG, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO ROMÁRIO GOMES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 1X1.XXX.267-51 e da C.I. nº 2X.XXX.453-3 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 18 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CENTRO DE SAUDE SAO JOSE LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica CENTRO DE SAUDE SAO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.589.874/0001-02 com sede na Rua Sebastião Zaquieu, nº 98, Centro, Cardoso Moreira/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) JANDRÉ LUIZ GOMES SOARES PESSANHA, portador(a) do CPF nº 1X1.XXX.437-74 e da C.I. nº 21.066.905-7 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 19 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: CPF: Ass.:
2. Nome: CPF: Ass.:

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E ABPP – ASSOCIACAO BENEFICENTE PEDRA PRETA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica ABPP – ASSOCIACAO BENEFICENTE PEDRA PRETA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.748/0001-39 com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 77, Bairro Ministro Sá Tinoco, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) SIBELE AUGUSTO DOS SANTOS ANDRIOSOS, portador(a) do CPF nº 1X2.XXX.137-14 e da C.I. nº 2X418XXX7 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 19 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA TANNUS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA TANNUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.218.136/0001-08 com sede na Av. Cardoso Moreira, nº 897, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) JORGE LUIZ MONTEIRO TANNUS, portador(a) do CPF nº 4X3.XXX.237-04 e da C.I. nº 9X00XXX7-5 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 19 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E MAGNO OLIVEIRA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica MAGNO OLIVEIRA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.886/0001-49 com sede na Rua Coronel Salgueiro, nº 72, Centro, Cardoso Moreira/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) ALESSANDRA GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 0X7.XXX.067-61 e da C.I. nº 0X72XXX5-9 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 20 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E COI-CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA ITAPERUNA LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica COI-CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA ITAPERUNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.550.405/0001-42 com sede na Av. Cardoso Moreira, nº 89 Andar 3, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO MARCOS BOECHAT CAPITTA ROCHA, portador(a) do CPF nº 0X4.XXX.227-64 e da C.I. nº 0X013XXX3-6 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 20 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

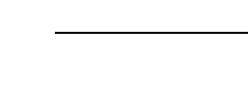
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CLINICA VIVAS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica CLINICA VIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.823.781/0001-07 com sede na Rua do Sacramento, nº 143, Loja 6 e 7, Centro, São Fidélis/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) MIKAELLA NOVAES LACERDA VIVAS, portador(a) do CPF nº 1X9.XXX.746-00 e da C.I. nº MG-1X.XXX.499 PC/MG, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 20 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
- Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.640.612/0001-20 com sede na Rua Coronel Luiz Ferraz, nº 397, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) EUGÊNIO CARLOS DE ALMEIDA TINOCO, portador(a) do CPF nº 7X4.XXX.247-15 e da C.I. nº 0X17XXX94 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 21 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: CPF: Ass.:
2. Nome: CPF: Ass.:

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CRENCIAMENTO 008/2026 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 63/2026

CONTRATO DE
CRENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA
CONFERENCIA SAO JOSE DO
AVAI.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.640.612/0001-20, situada na Rua Coronel Luiz Ferraz, nº 397, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CRENCIADA**, representada pelo (a) Sr. (a) EUGÊNIO CARLOS DE ALMEIDA TINOCO, portador do CPF nº 7X4.XXX.247-15 e da C.I. nº 0X17XXX94 IFP/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem por objeto realizar credenciamento chamamento público para credenciamento de unidades hospitalares que disponham de infraestrutura, equipe multiprofissional e tecnológica para realização de cirurgia bariátrica e metabólica primária por videolaparoscopia ou cirurgia assistida por robô, com avaliação multiprofissional, procedimento cirúrgico, internação hospitalar em apartamento, materiais, medicamentos, opmes, honorários e acompanhamento pós-operatório, conforme

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 07/08/2027, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CRENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CRENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CRENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

autorização do CISNOVO.

O credenciamento destina-se a ampliar a rede de atenção especializada do CISNOVO, garantindo acesso de pacientes dos municípios consorciados a procedimentos de alta complexidade em obesidade grave, com foco na integralidade e resolutividade do cuidado. O credenciamento atenderá aos pacientes oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO no âmbito de atuação do CISNOVO, nele englobando os Municípios consorciados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

CLÁUSULA QUARTA: A **CRENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao CISNOVO autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CRENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CRENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 008/2026.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da **Dotação Orçamentária:**

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

inclusive por amostragem, denúncia, evento adverso ou indicador de risco.

A credenciada assegurará acesso aos prontuários, registros de enfermagem, anestesia, centro cirúrgico, UTI, imagens, laudos, consentimentos, relatórios multiprofissionais, rastreabilidade de materiais, logs da plataforma robótica, documentos fiscais e demais evidências necessárias, preservado o sigilo.

A glosa total será aplicada, entre outras hipóteses, quando não houver autorização; o paciente não cumprir critérios; o procedimento não tiver sido realizado; houver fraude, duplicidade, técnica vedada, cobrança ao usuário, ausência substancial de prontuário ou execução em unidade/equipe não habilitada.

A glosa parcial será aplicada quando apenas parte da conta estiver sem comprovação, acima do autorizado, incluída no pacote, em quantidade excessiva ou sem relação com a necessidade clínica.

Valores pagos indevidamente poderão ser compensados em competências posteriores ou restituídos, assegurados contraditório e ampla defesa. Fraude ou dolo afastam a boa-fé e poderão gerar descredenciamento e comunicação aos órgãos competentes.

Valores decorrentes de despesas extras, não previstas nesse edital serão pagos de acordo com os demais editais e as que estes editais não comportarem serão pagos de acordo com a Resolução 001/2026. Não se enquadrando em nenhuma dessas opções mencionadas o prestador arcará com tais despesas não havendo possibilidade de pagamento pelo CISNOVO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 21 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO**.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CREDENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato (cf. Portaria publicada), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição e/ou execução da fiscalização;

O CISNOVO e o Município poderão realizar auditoria prévia, concorrente, retrospectiva, pós-operatória e pós pagamento, documental ou in loco,

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E F BOECHAT SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica F BOECHAT SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.737.131/0001-68 com sede na Av. Cardoso Moreira, nº 987, Sala 1, Centro, Itaperuna/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) FREDERICO BRANDÃO BOECHAT, portador(a) do CPF nº 0X9.XXX.767-08 e da C.I. nº 0X12XXX5-3 IFP/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES: A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 21 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: CPF:

Ass.:

2. Nome: CPF:

Ass.:

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO: A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E RDA SERVICOS MEDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica **RDA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.453.573/0001-04 com sede na Rua José Mario Cerqueira, nº 107, Bairro Lions, Itaperuna/RJ, doravante **CREDENCIADA**, representada pelo(a) Sr.(a) **DEBORA ROSMANINHO COUTINHO DE MELO**, portador(a) do CPF nº 1X2.XXX.577-92 e da C.I. nº 52.0098651-8 CRM/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da **CREDENCIADA** para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 21 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: CPF:

Ass.:

2. Nome: CPF:

Ass.:

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A **CREDENCIADA** executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a **CREDENCIADA** permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A **CREDENCIADA** obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a **CREDENCIADA** e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de **01/08/2026 a 01/08/2027**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descredenciamento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela **CREDENCIADA** mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E REDE INTEGRADA DE DIAGNOSTICOS E ESPECIALIDADES MEDICAS IMEDCARE DO BRASIL LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado por sua Secretária Executiva, AIDE CORREA BRAGA, doravante CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica REDE INTEGRADA DE DIAGNOSTICOS E ESPECIALIDADES MEDICAS IMEDCARE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.679.134/0001-65 com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 66, Loja 202, Centro, Rio Bonito/RJ, doravante CREDENCIADA, representada pelo(a) Sr.(a) FELIPE NASCIMENTO CONTE, portador(a) do CPF nº 0X1.XXX.780-66 e da C.I. nº 2X92XXX2-8 DETRAN/RJ, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação dos serviços de saúde correspondentes ao(s) lote(s) e procedimento(s) por ela indicados e deferidos no Credenciamento nº 007/2026, conforme a Tabela Unificada (Anexo XIII do Edital), destinados ao atendimento dos usuários do SUS dos Municípios consorciados ao CISNOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Os valores são os estabelecidos na Tabela Unificada do CISNOVO (Anexo XIII), idênticos para todos os credenciados, deles descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre os serviços prestados, a título de taxa de administração, apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e destinado às suas despesas ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo CISNOVO, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, sendo vedado o pagamento em conta de pessoa física, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, correspondente ao somatório dos procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO.

Parágrafo Único: A ausência ou o atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO implicará o adiamento do pagamento à credenciada, sem que disso decorra direito à incidência de juros, correção monetária ou qualquer outra indenização em face do CISNOVO, permanecendo o pagamento vinculado ao efetivo ingresso dos respectivos recursos.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, ou por assinatura eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, 21 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA – Secretária Executiva
(CONTRATANTE)

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Ass.: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. A CREDENCIADA executará os serviços nos dias e horários ajustados, sendo-lhe vedado sub-rogar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CISNOVO, hipótese em que a CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as obrigações do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE. A responsabilidade civil pelos serviços prestados, inclusive por erro profissional, recai integralmente sobre a CREDENCIADA e seus profissionais, não respondendo o CISNOVO, solidária ou subsidiariamente, na forma dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. Permanecerá, ainda, automaticamente prorrogado, exclusivamente quanto aos procedimentos iniciados e não concluídos durante sua vigência, até a respectiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado, representante do Município beneficiário, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, §3º, da Lei nº 11.107/2005, podendo o CISNOVO realizar auditorias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pela inexecução total ou parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como por descumprimento, na forma do item 13 do Edital, admitida a denúncia pela CREDENCIADA mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão dos procedimentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE. Suspensa por 1 (um) ano a aplicação de reajuste, ultrapassado o interregno os valores poderão ser reajustados anualmente, adotando-se o critério mais vantajoso à Administração entre a variação do IPCA/IBGE e a modificação da Tabela Unificada do CISNOVO, na forma do item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas correrão à conta da dotação nº 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
001	ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS CNPJ nº 11.098.519/0001-70	André do Vale Teves CPF nº 0X2.XXX.127-93

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2026, às 08:00 (oito) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se, então, à reconferência e validação da documentação apresentada pela empresa, ocasião em que, após análise dos documentos e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, constatou-se sua regularidade, sendo a empresa considerada habilitada. Ressalta-se que, em razão do expressivo volume de empresas prestadoras de serviços participantes do credenciamento, a análise e conferência da documentação foram realizadas previamente, sem prejuízo da posterior reconferência e validação para fins de habilitação. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS
CNPJ nº 11.098.519/0001-70
André do Vale Teves
CPF nº 0X2.XXX.127-93

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº:** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS
CNPJ nº 11.098.519/0001-70

Itaperuna, RJ, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº:** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS CNPJ nº 11.098.519/0001-70	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 03/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
002	CENTRO ORTOPEDICO NORTE FLUMINENSE LTDA CNPJ nº 27.208.875/0001-30	André do Vale Teves CPF nº 0X2.XXX.127-93

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2026, às 08:15 (oito e quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se, então, à reconferência e validação da documentação apresentada pela empresa, ocasião em que, após análise dos documentos e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, constatou-se sua regularidade, sendo a empresa considerada habilitada. Ressalta-se que, em razão do expressivo volume de empresas prestadoras de serviços participantes do credenciamento, a análise e conferência da documentação foram realizadas previamente, sem prejuízo da posterior reconferência e validação para fins de habilitação. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CENTRO ORTOPEDICO NORTE FLUMINENSE LTDA
CNPJ nº 27.208.875/0001-30
André do Vale Teves
CPF nº 0X2.XXX.127-93

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
CENTRO ORTOPEDICO NORTE FLUMINENSE LTDA
CNPJ nº 27.208.875/0001-30

Itaperuna, RJ, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
CENTRO ORTOPEDICO NORTE FLUMINENSE LTDA
CNPJ nº 27.208.875/0001-30

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 03/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária** nº. 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
PILLAR CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ nº 20.838.758/0001-00

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: Data: 03/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
003	PILLAR CLINICA MEDICA LTDA CNPJ nº 20.838.758/0001-00	Pedro Henrique Vargas Moreira Pillar CPF nº 1X3.XXX.567-00

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2026, às 08:30 (oito e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se, então, à reconferência e validação da documentação apresentada pela empresa, ocasião em que, após análise dos documentos e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, constatou-se sua regularidade, sendo a empresa considerada habilitada. Ressalta-se que, em razão do expressivo volume de empresas prestadoras de serviços participantes do credenciamento, a análise e conferência da documentação foram realizadas previamente, sem prejuízo da posterior reconferência e validação para fins de habilitação. O representante presente não manifestou interesse na apresentação de recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

PILLAR CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ nº 20.838.758/0001-00
Pedro Henrique Vargas Moreira Pillar _____
CPF nº 1X3.XXX.567-00

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária** nº. 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
PILLAR CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ nº 20.838.758/0001-00

Itaperuna, RJ, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
004	INSTITUTO DE ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTD CNPJ nº 29.313.811/0001-24	Leo Ribeiro Chiarelli CPF nº 0X1.XXX.677-09

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2026, às 08:45 (oito e quarenta e cinco) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se, então, à reconferência e validação da documentação apresentada pela empresa, ocasião em que, após análise dos documentos e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, constatou-se sua regularidade, sendo a empresa considerada habilitada. Ressalta-se que, em razão do expressivo volume de empresas prestadoras de serviços participantes do credenciamento, a análise e conferência da documentação foram realizadas previamente, sem prejuízo da posterior reconferência e validação para fins de habilitação. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

INSTITUTO DE ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ nº 29.313.811/0001-24
Leo Ribeiro Chiarelli
CPF nº 0X1.XXX.677-09

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

INSTITUTO DE ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ nº 29.313.811/0001-24

Itaperuna, RJ, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

INSTITUTO DE ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ nº 29.313.811/0001-24	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 03/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	PROCURADOR
005	GABINETE DE RADIOLOGIA SÃO JUDAS TADEU LTDA CNPJ nº 29.643.400/0001-05	Marcia Boechat de Azevedo CPF nº 8X9.XXX.007-04

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2026, às 09:00 (nove) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se, então, à reconferência e validação da documentação apresentada pela empresa, ocasião em que, após análise dos documentos e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, constatou-se sua regularidade, sendo a empresa considerada habilitada. Ressalta-se que, em razão do expressivo volume de empresas prestadoras de serviços participantes do credenciamento, a análise e conferência da documentação foram realizadas previamente, sem prejuízo da posterior reconferência e validação para fins de habilitação. A procuradora presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

GABINETE DE RADIOLOGIA SÃO JUDAS TADEU LTDA
CNPJ nº 29.643.400/0001-05
Marcia Boechat de Azevedo _____
CPF nº 8X9.XXX.007-04

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
GABINETE DE RADIOLOGIA SÃO JUDAS TADEU LTDA
CNPJ nº 29.643.400/0001-05

Itaperuna, RJ, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

GABINETE DE RADIOLOGIA SÃO JUDAS TADEU LTDA CNPJ nº 29.643.400/0001-05	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 03/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
006	CEF & NEUROTÉAPIAS MULTIDISCIPLINAR LTDA CNPJ nº 36.566.926/0001-96	Gleyce Coutinho Vitor Paquiela CPF nº 0X6.XXX.517-60

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2026, às 09:30 (nove e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se, então, à reconferência e validação da documentação apresentada pela empresa, ocasião em que, após análise dos documentos e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, constatou-se sua regularidade, sendo a empresa considerada habilitada. Ressalta-se que, em razão do expressivo volume de empresas prestadoras de serviços participantes do credenciamento, a análise e conferência da documentação foram realizadas previamente, sem prejuízo da posterior reconferência e validação para fins de habilitação. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CEF & NEUROTÉAPIAS MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ nº 36.566.926/0001-96
Gleyce Coutinho Vitor Paquiela
CPF nº 0X6.XXX.517-60

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CEF & NEUROTÉAPIAS MULTIDISCIPLINAR LTDA CNPJ nº 36.566.926/0001-96	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 03/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CEF & NEUROTÉAPIAS MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ nº 36.566.926/0001-96

Itaperuna, RJ, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
007	AVANCAR - CLINICA PSICOPEDAGOGICA MULTIDISCIPLINAR LTDA CNPJ nº 40.139.077/000161	Sueli Valéria da Silva dos Santos Rampazio Dutra CPF nº 1X0.XXX.437-88

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2026, às 09:45 (nove e quarenta e cinco) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se, então, à reconferência e validação da documentação apresentada pela empresa, ocasião em que, após análise dos documentos e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, constatou-se sua regularidade, sendo a empresa considerada habilitada. Ressalta-se que, em razão do expressivo volume de empresas prestadoras de serviços participantes do credenciamento, a análise e conferência da documentação foram realizadas previamente, sem prejuízo da posterior reconferência e validação para fins de habilitação. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

AVANCAR - CLINICA PSICOPEDAGOGICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ nº 40.139.077/000161
Sueli Valéria da Silva dos Santos Rampazio Dutra _____
CPF nº 1X0.XXX.437-88

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

AVANCAR - CLINICA PSICOPEDAGOGICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ nº 40.139.077/000161

Itaperuna, RJ, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

AVANCAR - CLINICA PSICOPEDAGOGICA MULTIDISCIPLINAR LTDA CNPJ nº 40.139.077/000161	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 03/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
008	OFTALMOLOGIA TANNUS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 12.625.548/0001-06	Victor Ferreira Schuwartz Tannus CPF nº 0X1.XXX.557-44

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2026, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se, então, à reconferência e validação da documentação apresentada pela empresa, ocasião em que, após análise dos documentos e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, constatou-se sua regularidade, sendo a empresa considerada habilitada. Ressalta-se que, em razão do expressivo volume de empresas prestadoras de serviços participantes do credenciamento, a análise e conferência da documentação foram realizadas previamente, sem prejuízo da posterior reconferência e validação para fins de habilitação. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu, ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

OFTALMOLOGIA TANNUS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 12.625.548/0001-06
Victor Ferreira Schuwartz Tannus _____
CPF nº 0X1.XXX.557-44

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

OFTALMOLOGIA TANNUS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 12.625.548/0001-06

Itaperuna, RJ, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

OFTALMOLOGIA TANNUS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 12.625.548/0001-06	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 03/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
009	FUNDACAO CRISTIANO VARELLA CNPJ nº 00.961.315/0001-03	Carlos Alberto Campos de Carvalho CPF nº 2X7.XXX.066-49

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2026, às 10:15 (dez e quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se, então, à reconferência e validação da documentação apresentada pela empresa, ocasião em que, após análise dos documentos e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, constatou-se sua regularidade, sendo a empresa considerada habilitada. Ressalta-se que, em razão do expressivo volume de empresas prestadoras de serviços participantes do credenciamento, a análise e conferência da documentação foram realizadas previamente, sem prejuízo da posterior reconferência e validação para fins de habilitação. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

FUNDACAO CRISTIANO VARELLA
CNPJ nº 00.961.315/0001-03
Carlos Alberto Campos de Carvalho
CPF nº 2X7.XXX.066-49

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

FUNDACAO CRISTIANO VARELLA
CNPJ nº 00.961.315/0001-03

Itaperuna, RJ, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

FUNDACAO CRISTIANO VARELLA CNPJ nº 00.961.315/0001-03	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 03/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
010	LIFE HEART MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ nº 44.702.450/0001-00	Felipe Gomes Soares CPF nº 0X5.XXX.537-92

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2026, às 11:30 (onze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

LIFE HEART MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº 44.702.450/0001-00
Felipe Gomes Soares
CPF nº 0X5.XXX.537-92

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LIFE HEART MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº 44.702.450/0001-00

Itaperuna, RJ, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LIFE HEART MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº 44.702.450/0001-00

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 03/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

CISNOVO

PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM

ENVELOPE RECEBIDO

REPRESENTANTE

011

CLINICA DE FISIOTERAPIA VENANCENSE LTDA
CNPJ nº 05.504.977/0001-60

Ilza Paula Mamari Bastos
CPF nº 0X7.XXX.547-21

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2026, às 12:00 (doze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLINICA DE FISIOTERAPIA VENANCENSE LTDA
CNPJ nº 05.504.977/0001-60
Ilza Paula Mamari Bastos
CPF nº 0X7.XXX.547-21

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DE FISIOTERAPIA VENANCENSE LTDA
CNPJ nº 05.504.977/0001-60

Itaperuna, RJ, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DE FISIOTERAPIA VENANCENSE LTDA
CNPJ nº 05.504.977/0001-60

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 03/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
012	LABORATORIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA CIPA LTDA CNPJ nº 28.896.173/0001-59	Raul José da Silva Faria CPF nº 0X6.XXX.347-30

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2026, às 13:45 (treze e quarenta e cinco) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

LABORATORIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA CIPA LTDA
CNPJ nº 28.896.173/0001-59
Raul José da Silva Faria
CPF nº 0X6.XXX.347-30

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LABORATORIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA CIPA LTDA
CNPJ nº 28.896.173/0001-59

Itaperuna, RJ, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LABORATORIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA CIPA LTDA CNPJ nº 28.896.173/0001-59	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 03/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE
ORDEM

ENVELOPE RECEBIDO

REPRESENTANTE

013

INSTITUTO IVYNA VILAS E SOLUCOES
MEDICAS LTDA
CNPJ nº 47.927.176/0001-57

Ivyna Vilas Tiradentes
CPF nº 1X0.XXX.587-93

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2026, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

INSTITUTO IVYNA VILAS E SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ nº 47.927.176/0001-57
Ivyna Vilas Tiradentes
CPF nº 1X0.XXX.587-93

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária** nº. 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

INSTITUTO IVYNA VILAS E SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ nº 47.927.176/0001-57

Itaperuna, RJ, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária** nº. 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

INSTITUTO IVYNA VILAS E SOLUCOES MEDICAS
LTDA
CNPJ nº 47.927.176/0001-57

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 03/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
014	UNIMED DO NORTE FLUMINENSE COOP TRABALHO MEDICO CNPJ nº 30.417.661/0003-40	Paulo Fernando Bastos Freire CPF nº 7X8.XXX.277-53

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2026, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 04 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

UNIMED DO NORTE FLUMINENSE COOP TRABALHO MEDICO
CNPJ nº 30.417.661/0003-40
Paulo Fernando Bastos Freire
CPF nº 7X8.XXX.277-53

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

UNIMED DO NORTE FLUMINENSE COOP TRABALHO MEDICO
CNPJ nº 30.417.661/0003-40

Itaperuna, RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

UNIMED DO NORTE FLUMINENSE COOP TRABALHO MEDICO CNPJ nº 30.417.661/0003-40	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 04/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

CISNOVO

PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM

ENVELOPE RECEBIDO

REPRESENTANTE

015

CARDIOCLIN CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ nº 27.604.005/0001-80

Camila Kelly Pereira
CPF nº 0X8.XXX.167-48

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2026, às 12:00 (doze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 04 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CARDIOCLIN CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ nº 27.604.005/0001-80
Camila Kelly Pereira
CPF nº 0X8.XXX.167-48

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

CARDIOCLIN CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ nº 27.604.005/0001-80

Itaperuna, RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

CARDIOCLIN CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ nº 27.604.005/0001-80

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 04/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj

CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
016	OFTALMODIAGNOSE DE ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 39.679.378/0001-07	Ignéz Murad Bichara CPF nº 4X0.XXX.397-04

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2026, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 04 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

OFTALMODIAGNOSE DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 39.679.378/0001-07
Ignéz Murad Bichara
CPF nº 4X0.XXX.397-04

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

OFTALMODIAGNOSE DE ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 39.679.378/0001-07	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 04/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

OFTALMODIAGNOSE DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 39.679.378/0001-07

Itaperuna, RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
017	UTI MED MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ nº 31.685.097/0001-47	Bráulio José de Souza Barcelos Manhães CPF nº 1X3.XXX.417-95

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2026, às 10:30 (dez e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 04 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

UTI MED MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº 31.685.097/0001-47
Bráulio José de Souza Barcelos Manhães
CPF nº 1X3.XXX.417-95

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

UTI MED MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº 31.685.097/0001-47

Itaperuna, RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

UTI MED MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ nº 31.685.097/0001-47	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 04/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
018	CENTRO DE ATENDIMENTO AOS AUTISTAS DE ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 26.978.232/0001-02	Ramon Carvalho de Almeida CPF nº 1X5.XXX.537-81

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2026, às 15:45 (quinze e quarenta e cinco) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 04 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CENTRO DE ATENDIMENTO AOS AUTISTAS DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 26.978.232/0001-02
Ramon Carvalho de Almeida _____
CPF nº 1X5.XXX.537-81

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO DE ATENDIMENTO AOS AUTISTAS DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 26.978.232/0001-02

Itaperuna, RJ, 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO DE ATENDIMENTO AOS AUTISTAS DE ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 26.978.232/0001-02	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 04/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna. 04 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
019	ROBERTA N C MEDICINA E ODONTOLOGIA LTD CNPJ nº 52.470.430/0001-70	Roberta Nunes de Castro CPF nº 0X0.XXX.986-26

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 05 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

ROBERTA N C MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ nº 52.470.430/0001-70
Roberta Nunes de Castro
CPF nº 0X0.XXX.986-26

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ROBERTA N C MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ nº 52.470.430/0001-70

Itaperuna, RJ, 05 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ROBERTA N C MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA CNPJ nº 52.470.430/0001-70	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 05/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 05 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
020	VIEIRA E BENEDITO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 47.717.173/0001-99	Henrique Pinheiro Leite Benedito CPF nº 0X3.XXX.996-56

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de Agosto de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação do Alvará Sanitário, em nome do INNI visto que o INNI apresentou protocolo de entrada de renovação de alvará estando em aguardo de movimentação por parte do Município de Itaperuna, não podendo, em nosso entender ser impedida de credenciar, levando-se em conta que a situação factual da empresa permanece inalterada, onde os serviços serão prestados nas dependências do INNI Instituto de Neurocirurgia e Neurogeriatria de Itaperuna Ltda, situado na Rua Sáfiro Garibaldi, nº 255, Centro, Itaperuna/RJ. Dessa forma, a empresa foi considerada habilitada, ficando a manutenção da habilitação condicionada à apresentação do referido documento dentro do prazo estabelecido. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 06 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

VIEIRA E BENEDITO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 47.717.173/0001-99
Henrique Pinheiro Leite Benedito _____
CPF nº 0X3.XXX.996-56

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

VIEIRA E BENEDITO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 47.717.173/0001-99

Itaperuna, RJ, 06 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

VIEIRA E BENEDITO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 47.717.173/0001-99	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 06/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 06 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

CISNOVO

PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
021	J C ANDRADE JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 27.667.866/0001-07	José Cândido Pereira de Andrade Junior CPF nº 0X1.XXX.027-67

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2026, às 09:30 (nove e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 10 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

J C ANDRADE JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 27.667.866/0001-07
José Cândido Pereira de Andrade Junior
CPF nº 0X1.XXX.027-67

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- Objeto:

credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- Dotação Orçamentária nº.

01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- Condição de pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

J C ANDRADE JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 27.667.866/0001-07

Itaperuna, RJ, 10 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA

Secretária Executiva

Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- Dotação Orçamentária nº.

01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- Condição de pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

J C ANDRADE JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 27.667.866/0001-07	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 10/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 10 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA

Secretária Executiva

Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO

PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
022	CENTRO DE MEDICINA HIPERBARICA DE ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 11.406.011/0001-92	Marcus Lima Bedim CPF nº 0X6.XXX.577-29

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2026, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se, então, à abertura da documentação apresentada e, após análise e conferência dos demais documentos, verificou-se que o licenciamento sanitário se encontra com vencimento na presente data. Dessa forma, foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do respectivo documento devidamente renovado. Após a análise da documentação apresentada, a empresa foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 10 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CENTRO DE MEDICINA HIPERBARICA DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 11.406.011/0001-92
Marcus Lima Bedim
CPF nº 0X6.XXX.577-29

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até a 10ª (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretária do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
CENTRO DE MEDICINA HIPERBARICA DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 11.406.011/0001-92

Itaperuna, RJ, 10 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10ª (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretária do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
CENTRO DE MEDICINA HIPERBARICA DE
ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 11.406.011/0001-92

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 10/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 10 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM

ENVELOPE RECEBIDO

REPRESENTANTE

023

LM MEDICOS SOLUCOES EM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 30.988.439/0001-35

Marcus Vinicius Mendes Braga
CPF nº 1X3.XXX.177-19

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 10 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

LM MEDICOS SOLUCOES EM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 30.988.439/0001-35
Marcus Vinicius Mendes Braga
CPF nº 1X3.XXX.177-19



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LM MEDICOS SOLUCOES EM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 30.988.439/0001-35

Itaperuna, RJ, 10 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LM MEDICOS SOLUCOES EM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 30.988.439/0001-35

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 10/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 10 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM

ENVELOPE RECEBIDO

REPRESENTANTE

024

M GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 59.523.717/0001-60

Mariana Gomes da Silva
CPF nº 1X5.XXX.917-00

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2026, às 11:30 (onze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 10 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

M GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 59.523.717/0001-60
Mariana Gomes da Silva
CPF nº 1X5.XXX.917-00

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretária do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

M GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 59.523.717/0001-60

Itaperuna, RJ, 10 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretária do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

M GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 59.523.717/0001-60

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 10/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 10 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM

025

ENVELOPE RECEBIDO

LL SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ nº 43.192.730/0001-44

REPRESENTANTE

Laila Caraline Coelho Xavier
CPF nº 1X9.XXX.007-00

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2026, às 12:00 (doze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 10 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

LL SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ nº 43.192.730/0001-44
Laila Caraline Coelho Xavier _____
CPF nº 1X9.XXX.007-00

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LL SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ nº 43.192.730/0001-44

Itaperuna, RJ, 10 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LL SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ nº 43.192.730/0001-44	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 10/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 10 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM

026

ENVELOPE RECEBIDO

CLINICA ESPACO CUIDAREE LTDA
CNPJ nº 30.736.695/0001-35

REPRESENTANTE

Elizangela de Jesus Suzano
CPF nº 0X8.XXX.277-96

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2026, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 11 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLINICA ESPACO CUIDAREE LTDA
CNPJ nº 30.736.695/0001-35
Elizangela de Jesus Suzano
CPF nº 0X8.XXX.277-96

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA ESPACO CUIDAREE LTDA
CNPJ nº 30.736.695/0001-35

Itaperuna, RJ, 11 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA ESPACO CUIDAREE LTDA CNPJ nº 30.736.695/0001-35	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 11/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 11 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA ESPACO CUIDAREE LTDA CNPJ nº 30.736.695/0001-35	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 11/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 11 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
027	CLINICA MEDICA JOAO PEDRO SOARES DE FREITAS LTDA CNPJ nº 44.006.202/0001-16	João Pedro Soares de Freitas CPF nº 1X7.XXX.797-50

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2026, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada, representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 11 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLINICA MEDICA JOAO PEDRO SOARES DE FREITAS LTDA
CNPJ nº 44.006.202/0001-16
João Pedro Soares de Freitas
CPF nº 1X7.XXX.797-50



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA MEDICA JOAO PEDRO SOARES DE FREITAS LTDA
CNPJ nº 44.006.202/0001-16

Itaperuna, RJ, 11 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA MEDICA JOAO PEDRO SOARES DE FREITAS LTDA CNPJ nº 44.006.202/0001-16	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 11/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 11 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
--------------------------	--	---

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
028	REJANE MARIA S. DE ALMEIDA CNPJ nº 09.686.268/0001-01	Rejane Maria Sales de Almeida CPF nº 4X7.XXX.576-04

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2026, às 11:30 (onze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 12 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

REJANE MARIA S. DE ALMEIDA
CNPJ nº 09.686.268/0001-01
Rejane Maria Sales de Almeida
CPF nº 4X7.XXX.576-04



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

REJANE MARIA S. DE ALMEIDA
CNPJ nº 09.686.268/0001-01

Itaperuna, RJ, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

REJANE MARIA S. DE ALMEIDA CNPJ nº 09.686.268/0001-01	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 12/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

CISNOVO

PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
--------------------------	--	---

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
029	VISATTO SERVICOS MEDICOS OFTALMOLOGICOS LTDA CNPJ nº 30.658.495/0001-01	Vanessa Stella de Souza Novaes CPF nº 0X6.XXX.556-36

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2026, às 12:00 (doze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes, Itaperuna-RJ, 12 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

VISATTO SERVICOS MEDICOS OFTALMOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 30.658.495/0001-01
Vanessa Stella de Souza Novaes
CPF nº 0X6.XXX.556-36



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

VISATTO SERVICOS MEDICOS OFTALMOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 30.658.495/0001-01

Itaperuna, RJ, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

VISATTO SERVICOS MEDICOS OFTALMOLOGICOS LTDA CNPJ nº 30.658.495/0001-01	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 12/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NORDESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
--------------------------	---

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
030	DR MILTON KASHIMA LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA GERAL - MATRIZ CNPJ nº 33.932.123/0001-10	Milton Kashima Junior CPF nº 5X6.XXX.206-87

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2026, às 12:30 (doze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 12 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

DR MILTON KASHIMA LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA GERAL –
MATRIZ
CNPJ nº 33.932.123/0001-10
Milton Kashima Junior
CPF nº 5X6.XXX.206-87

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

DR MILTON KASHIMA LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA GERAL –
MATRIZ
CNPJ nº 33.932.123/0001-10

Itaperuna, RJ, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

DR MILTON KASHIMA LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA GERAL – MATRIZ CNPJ nº 33.932.123/0001-10	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

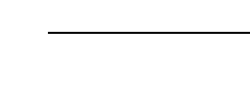
Setor Jurídico: _____ **Data:** 12/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

DR MILTON KASHIMA LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA GERAL – MATRIZ CNPJ nº 33.932.123/0001-10	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 12/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM

031

ENVELOPE RECEBIDO

DR MILTON KASHIMA LABORATORIO DE
PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA GERAL
- FILIAL
CNPJ nº 33.932.123/0002-09

REPRESENTANTE

Milton Kashima Junior
CPF nº 5X6.XXX.206-87

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2026, às 12:45 (doze e quarenta e cinco) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 12 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

DR MILTON KASHIMA LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA GERAL – FILIAL
CNPJ nº 33.932.123/0002-09
Milton Kashima Junior
CPF nº 5X6.XXX.206-87

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

DR MILTON KASHIMA LABORATORIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA GERAL – FILIAL
CNPJ nº 33.932.123/0002-09

Itaperuna, RJ, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

DR MILTON KASHIMA LABORATORIO DE
PATOLOGIA E CITOLOGIA CLINICA GERAL – FILIAL
CNPJ nº 33.932.123/0002-09

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 12/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
032	INSTITUTO MOVER CNPJ nº 64.780.537/0001-02	Adilson Pereira Peres CPF nº 0X6.XXX.477-92

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2026, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se, então, à abertura da documentação, ocasião em que o representante informou que os procedimentos cirúrgicos serão realizados nas unidades da UNIMED e da VISATTO. Após a análise e conferência dos documentos apresentados, verificou-se o atendimento aos requisitos exigidos, sendo a empresa considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 12 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

INSTITUTO MOVER
CNPJ nº 64.780.537/0001-02
Adilson Pereira Peres
CPF nº 0X6.XXX.477-92

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

INSTITUTO MOVER
CNPJ nº 64.780.537/0001-02

Itaperuna, RJ, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

INSTITUTO MOVER CNPJ nº 64.780.537/0001-02	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 12/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

CISNOVO

PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
033	ADILSON PEREIRA PERES SERVICOS OPTICOS CNPJ nº 22.811.636/0001-56	Adilson Pereira Peres CPF nº 0X6.XXX.477-92

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 12 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

ADILSON PEREIRA PERES SERVICOS OPTICOS
CNPJ nº 22.811.636/0001-56
Adilson Pereira Peres
CPF nº 0X6.XXX.477-92

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária** nº. 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ADILSON PEREIRA PERES SERVICOS OPTICOS
CNPJ nº 22.811.636/0001-56

Itaperuna, RJ, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária** nº. 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ADILSON PEREIRA PERES SERVICOS OPTICOS CNPJ nº 22.811.636/0001-56	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

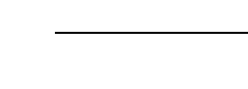
Setor Jurídico: _____ Data: 12/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária** nº. 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ADILSON PEREIRA PERES SERVICOS OPTICOS CNPJ nº 22.811.636/0001-56	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 12/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 12 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	PROCURAÇÃO
034	CHAGAS E MACHADO CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA NEUROFUNCIONAL LTDA CNPJ nº 35.635.324/0001-80	Nilson Carlos Rosa CPF nº 1X4.XXX.467-50

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O procurador presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 13 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CHAGAS E MACHADO CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA NEUROFUNCIONAL LTDA
CNPJ nº 35.635.324/0001-80
Nilson Carlos Rosa
CPF nº 1X4.XXX.467-50

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CHAGAS E MACHADO CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA NEUROFUNCIONAL LTDA CNPJ nº 35.635.324/0001-80	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 13/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CHAGAS E MACHADO CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA NEUROFUNCIONAL LTDA
CNPJ nº 35.635.324/0001-80

Itaperuna, RJ, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO

PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
--------------------------	--	---

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
035	LACI – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 30.403.422/0001-79	Filippe Leonardo da Silva CPF nº 1X2.XXX.387-00

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2026, às 11:30 (onze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 13 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

LACI – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 30.403.422/0001-79
Filippe Leonardo da Silva
CPF nº 1X2.XXX.387-00



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LACI – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 30.403.422/0001-79

Itaperuna, RJ, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

LACI – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 30.403.422/0001-79	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 13/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM

036

ENVELOPE RECEBIDO

CLINICA RADIOLOGICA SANTA LUCIA LTDA
CNPJ nº 20.344.636/0001-68

PROCURAÇÃO

Fernando Franklin Dourado Teixeira
CPF nº 0X4.XXX.707-63

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2026, às 12:00 (doze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O procurador presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 13 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLINICA RADIOLOGICA SANTA LUCIA LTDA
CNPJ nº 20.344.636/0001-68
Fernando Franklin Dourado Teixeira
CPF nº 0X4.XXX.707-63



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA RADIOLOGICA SANTA LUCIA LTDA
CNPJ nº 20.344.636/0001-68

Itaperuna, RJ, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA RADIOLOGICA SANTA LUCIA LTDA CNPJ nº 20.344.636/0001-68	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 13/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
037	RIANN MARITNS GONCALVES CNPJ nº 59.397.223/0001-87	Riann Martins Gonçalves CPF nº 0X4.XXX.707-63

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2026, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 13 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

RIANN MARITNS GONCALVES
CNPJ nº 59.397.223/0001-87
Riann Martins Gonçalves
CPF nº 0X4.XXX.707-63



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretária do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

RIANN MARITNS GONCALVES
CNPJ nº 59.397.223/0001-87

Itaperuna, RJ, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretária do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

RIANN MARITNS GONCALVES CNPJ nº 59.397.223/0001-87	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 13/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM

038

ENVELOPE RECEBIDO

GASTRO MED SERVICOS LTDA
CNPJ nº 59.882.706/0001-77

REPRESENTANTE

Lucas Botelho Lima
CPF nº 1X2.XXX.237-82

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 13 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

GASTRO MED SERVICOS LTDA
CNPJ nº 59.882.706/0001-77
Lucas Botelho Lima
CPF nº 1X2.XXX.237-82



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

GASTRO MED SERVICOS LTDA
CNPJ nº 59.882.706/0001-77

Itaperuna, RJ, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

GASTRO MED SERVICOS LTDA CNPJ nº 59.882.706/0001-77	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 13/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM

ENVELOPE RECEBIDO

REPRESENTANTE

039

FONSECA SERVICOS OTORRINOLARINGOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 34.000.682/0001-54

Tais Dias Fonseca
CPF nº 1X1.XXX.297-11

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2026, às 16:00 (dezesseis) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 13 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

FONSECA SERVICOS OTORRINOLARINGOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 34.000.682/0001-54
Tais Dias Fonseca,
CPF nº 1X1.XXX.297-11

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

FONSECA SERVICOS OTORRINOLARINGOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 34.000.682/0001-54

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 13/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

FONSECA SERVICOS OTORRINOLARINGOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 34.000.682/0001-54

Itaperuna, RJ, 13 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
040	SFI SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ nº 64.979.919/0001-51	Marcus Vinicius Ferreira de Oliveira CPF nº 0X5.XXX.657-03

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2026, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 17 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

SFI SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 64.979.919/0001-51
Marcus Vinicius Ferreira de Oliveira _____
CPF nº 0X5.XXX.657-03

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

SFI SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 64.979.919/0001-51

Itaperuna, RJ, 17 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

SFI SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ nº 64.979.919/0001-51	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 17/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 17 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

SFI SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ nº 64.979.919/0001-51	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 17/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 17 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
041	J R & L SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ nº 35.910.717/0001-55	João Romário Gomes da Silva CPF nº 1X1.XXX.267-51

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto de 2026, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 17 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

J R & L SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 35.910.717/0001-55
João Romário Gomes da Silva
CPF nº 1X1.XXX.267-51

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

J R & L SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 35.910.717/0001-55

Itaperuna, RJ, 17 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

J R & L SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ nº 35.910.717/0001-55	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

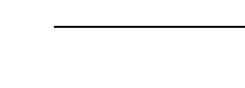
Setor Jurídico: _____ **Data:** 17/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 17 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

J R & L SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ nº 35.910.717/0001-55	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 17/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 17 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
042	CENTRO DE SAUDE SAO JOSE LTDA CNPJ nº 50.589.874/0001-02	André Luiz Soares Pessanha CPF nº 1X1.XXX.437-74

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII) Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 18 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CENTRO DE SAUDE SAO JOSE LTDA
CNPJ nº 50.589.874/0001-02
André Luiz Soares Pessanha
CPF nº 1X1.XXX.437-74

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:	Valor conforme Tabela do CISNOVO
CENTRO DE SAUDE SAO JOSE LTDA CNPJ nº 50.589.874/0001-02	

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 18/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 18 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CENTRO DE SAUDE SAO JOSE LTDA
CNPJ nº 50.589.874/0001-02

Itaperuna, RJ, 18 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
043	ABPP – ASSOCIACAO BENEFICENTE PEDRA PRETA CNPJ nº 07.705.748/0001-39	Sibele Augusto dos Santos Andriões CPF nº 1X2.XXX.137-14

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2026, às 11:30 (onze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no Edital. Passou-se, então, à abertura e análise da documentação apresentada e, após a análise e conferência dos documentos, constatou-se que a empresa apresentou protocolo e o último licenciamento sanitário. Dessa forma, foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do respectivo licenciamento sanitário devidamente renovado. Após a análise e conferência da documentação apresentada, a empresa foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ 18 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

ABPP – ASSOCIACAO BENEFICENTE PEDRA PRETA
CNPJ nº 07.705.748/0001-39
Sibele Augusto dos Santos Andriões
CPF nº 1X2.XXX.137-14

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ABPP – ASSOCIACAO BENEFICENTE PEDRA PRETA
CNPJ nº 07.705.748/0001-39

Itaperuna, RJ, 18 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ABPP – ASSOCIACAO BENEFICENTE PEDRA PRETA | Valor conforme Tabela do CISNOVO
CNPJ nº 07.705.748/0001-39

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 18/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 18 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	PROCURADOR
044	RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA TANNUS LTDA CNPJ nº 39.218.136/0001-08	Carlos Alexandre Fornazier CPF nº 7X6XXX.307-30

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2026, às 15:30 (quinze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O procurador presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 18 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA TANNUS LTDA
CNPJ nº 39.218.136/0001-08
Carlos Alexandre Fornazier
CPF nº 7X6XXX.307-30

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA TANNUS LTDA
CNPJ nº 39.218.136/0001-08

Itaperuna, RJ, 18 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA TANNUS LTDA CNPJ nº 39.218.136/0001-08	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 18/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 18 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM

045

ENVELOPE RECEBIDO

MAGNO OLIVEIRA LABORATORIO DE ANLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº 41.551.886/0001-49

REPRESENTANTE

Alessandra Gomes Pereira de Oliveira
CPF nº 0X7.XXX.067-61

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2026, às 10:30 (dez e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 19 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

MAGNO OLIVEIRA LABORATORIO DE ANLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº 41.551.886/0001-49
Alessandra Gomes Pereira de Oliveira _____
CPF nº 0X7.XXX.067-61

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MAGNO OLIVEIRA LABORATORIO DE ANLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº 41.551.886/0001-49

Itaperuna, RJ, 19 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

MAGNO OLIVEIRA LABORATORIO DE ANLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº 41.551.886/0001-49

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 19/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 19 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

CISNOVO

PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
046	COI-CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 07.550.405/0001-42	João Marcos Boechat Capitta Rocha CPF nº 0X4.XXX.227-64

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 19 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

COI-CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 07.550.405/0001-42
João Marcos Boechat Capitta Rocha _____
CPF nº 0X4.XXX.227-64

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

COI-CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA ITAPERUNA LTDA
CNPJ nº 07.550.405/0001-42

Itaperuna, RJ, 19 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

COI-CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA ITAPERUNA LTDA CNPJ nº 07.550.405/0001-42	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 19/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 19 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM

047

ENVELOPE RECEBIDO

CLINICA VIVAS LTDA
CNPJ nº 35.823.781/0001-07

REPRESENTANTE

Mikaella Novaes Lacerda Vivas
CPF nº 1X9.XXX.746-00

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2026, às 11:30 (onze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 19 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CLINICA VIVAS LTDA
CNPJ nº 35.823.781/0001-07
Mikaella Novaes Lacerda Vivas
CPF nº 1X9.XXX.746-00



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA VIVAS LTDA
CNPJ nº 35.823.781/0001-07

Itaperuna, RJ, 19 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA VIVAS LTDA
CNPJ nº 35.823.781/0001-07

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 19/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 19 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM

048

ENVELOPE RECEBIDO

CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAL
CNPJ nº 29.640.612/0001-20

REPRESENTANTE

Eugênio Carlos de Almeida Tinoco
CPF nº 7X4.XXX.247-15

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2026, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 20 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAL
CNPJ nº 29.640.612/0001-20
Eugênio Carlos de Almeida Tinoco _____
CPF nº 7X4.XXX.247-15



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAL
CNPJ nº 29.640.612/0001-20

Itaperuna, RJ, 20 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAL CNPJ nº 29.640.612/0001-20	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ **Data:** 20/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 20 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
--------------------------	---

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
049	F BOECHAT SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 08.737.131/0001-68	Frederico Brandão Boechat CPF nº 0X9.XXX.767-08

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2026, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se, então, à abertura da documentação, que após análise e conferência dos documentos apresentados, verificou-se que o Alvará Sanitário está em nome da RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA TANNUS LTDA, estabelecimento onde serão realizados os exames e procedimentos objeto do credenciamento. Dessa forma, considerando a regularidade da documentação apresentada, a empresa foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 20 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

F BOECHAT SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 08.737.131/0001-68
Frederico Brandão Boechat
CPF nº 0X9.XXX.767-08

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

F BOECHAT SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 08.737.131/0001-68

Itaperuna, RJ, 20 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

F BOECHAT SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 08.737.131/0001-68	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 20/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 20 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

CISNOVO

PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 007/2026

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM

ENVELOPE RECEBIDO

REPRESENTANTE

050

RDA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 68.453.573/0001-04

Debora Rosmaninho Coutinho de Melo
CPF nº 1X2.XXX.577-92

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2026, às 11:30 (onze e meia) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 21 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

RDA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 68.453.573/0001-04
Debora Rosmaninho Coutinho de Melo _____
CPF nº 1X2.XXX.577-92



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- Objeto:

credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- Dotação Orçamentária nº.

01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- Condição de pagamento:

O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

RDA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 68.453.573/0001-04

Itaperuna, RJ, 21 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA

Secretária Executiva

Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- Dotação Orçamentária nº.

01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- Condição de pagamento:

O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

RDA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 68.453.573/0001-04

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 21/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 21 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA

Secretária Executiva

Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 007/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
051	REDE INTEGRADA DE DIAGNOSTICOS ESPECIALIDADES MEDICAS IMEDCARE DO BRASIL LTDA CNPJ nº 35.679.134/0001-65	Felipe Nascimento Conte CPF nº 0X1.XXX.780-66

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2026, às 12:30 (doze e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. A representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 21 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

REDE INTEGRADA DE DIAGNOSTICOS ESPECIALIDADES MEDICAS IMEDCARE DO BRASIL
LTDA
CNPJ nº 35.679.134/0001-65
Felipe Nascimento Conte
CPF nº 0X1.XXX.780-66



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

REDE INTEGRADA DE DIAGNOSTICOS ESPECIALIDADES MEDICAS IMEDCARE DO BRASIL
LTDA
CNPJ nº 35.679.134/0001-65

Itaperuna, RJ, 21 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, para a execução de procedimentos ambulatoriais, diagnósticos, clínicos, cirúrgicos, terapêuticos, de transplante, de fornecimento de medicamentos de âmbito hospitalar e de urgência, bem como de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XIII).

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

REDE INTEGRADA DE DIAGNOSTICOS ESPECIALIDADES MEDICAS IMEDCARE DO BRASIL LTDA CNPJ nº 35.679.134/0001-65	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 21/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 21 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

CISNOVO

PROCESSO LICITAÇÃO 016/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL
CREDENCIAMENTO 008/2026

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM

ENVELOPE RECEBIDO

REPRESENTANTE

001

CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAI
CNPJ nº 29.640.612/0001-20

Eugênio Carlos de Almeida Tinoco
CPF nº 7X4.XXX.247-15

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2026, às 10:30 (dez e trinta) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 008/2026, que tem por objetivo o chamamento público para credenciamento de unidades hospitalares que disponham de infraestrutura, equipe multiprofissional e tecnológica para realização de cirurgia bariátrica e metabólica primária por videolaparoscopia ou cirurgia assistida por robô, com avaliação multiprofissional, procedimento cirúrgico, internação hospitalar em apartamento, materiais, medicamentos, OPME's, honorários e acompanhamento pós-operatório, conforme autorização do CISNOVO, constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XI). Aberta a sessão, a Srª. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se, então, a análise dos documentos e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, constatou-se sua regularidade, sendo a empresa considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 20 de Agosto de 2026.

Agente de Contratação: _____

CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAI
CNPJ nº 29.640.612/0001-20
Eugênio Carlos de Almeida Tinoco
CPF nº 7X4.XXX.247-15

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026

- **Objeto:** objetivo o chamamento público para credenciamento de unidades hospitalares que disponham de infraestrutura, equipe multiprofissional e tecnológica para realização de cirurgia bariátrica e metabólica primária por videolaparoscopia ou cirurgia assistida por robô, com avaliação multiprofissional, procedimento cirúrgico, internação hospitalar em apartamento, materiais, medicamentos, OPME's, honorários e acompanhamento pós-operatório, conforme autorização do CISNOVO, constantes da Tabela Única CISNOVO, conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XI).

- **Dotação Orçamentária nº:** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAI
CNPJ nº 29.640.612/0001-20

Itaperuna, RJ, 20 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026

- **Objeto:** Chamamento público para credenciamento de unidades hospitalares que disponham de infraestrutura, equipe multiprofissional e tecnológica para realização de cirurgia bariátrica e metabólica primária por videolaparoscopia ou cirurgia assistida por robô, com avaliação multiprofissional, procedimento cirúrgico, internação hospitalar em apartamento, materiais, medicamentos, OPME's, honorários e acompanhamento pós-operatório, conforme autorização do CISNOVO, constantes da Tabela Única CISNOVO conforme especificações, codificação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores (Anexo XI).

- **Dotação Orçamentária nº:** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento ficará condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pelo Município demandante ao CISNOVO, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAI
CNPJ nº 29.640.612/0001-20

Valor conforme Tabela do CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 20/08/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 20 de Agosto de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

